Versão Simplificada das Contas do Governo da República - Exercício de 2009

## Arrecadação de multas administrativas

O Tribunal de Contas da União fez um levantamento em 16 entes públicos para analisar a arrecadação de multas aplicadas por órgãos e entidades federais de regulação e fiscalização. Verificou-se que, entre 2005 e 2009, foram aplicadas 518.721 multas, que correspondem ao valor total de R\$ 25,9 bilhões.

Embora os montantes totais das multas aplicadas sejam significativos, os dados relativos aos valores efetivamente pagos são preocupantes: de cada R\$ 100,00 de multas aplicadas, apenas R\$ 3,70 são arrecadados.

Como se pode observar na Tabela 1, quem mais aplicou multas no período foi a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), com 234.757 penalidades, ao passo que quem menos aplicou multas foi a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq), com 24. A média de multas aplicadas, por entidade, ao longo desses cinco anos, foi de 32.420 penalidades.

Tabela 1. Panorama de Multas Administrativas de 2005 a 2009

Entidade	Multas aplicadas (Unidades)	Montantes de multas aplicadas (R\$ milhares)	Arrecadação efetiva de multas (R\$ milhares)	Relação entre valores de multas pagas e aplicadas
Anatel	16.870	218.571,30	180.637,70	82,6%
ANA	34	183,20	137,70	75,2%
Anvisa	8.041	71.277,80	46.935,40	65,8%
Antaq	24	748,10	340,60	45,5%
ANP	21.900	206.389,20	74.523,40	36,1%
Susep	8.443	193.156,90	61.133,6	31,6%
Aneel	1.060	743.209,70	193.297,80	26,0%
ANTT	234.757	206.622,00	46.154,80	22,3%
Anac	10.293	56.463,00	9.891,20	17,5%
Cade	136	971.521,10	130.464,20	13,4%
TCU	9.195	127.805,17	5.837,00	4,6%
ANS	7.820	698.568,50	14.583,50	2,1%
Bacen	170.778	6.509.533,30	84.476,50	1,3%
CVM	4.850	1.177.377,50	13.184,90	1,1%
Ancine	359	5.357,80	48,50	0,9%
Ibama	24.161	14.679.724,00	84.882,20	0,6%
Total	518.721	25.866.508,57	946.528,90	Média: 3,7%

Fontes: Órgãos e entidades fiscalizados.

Embora os montantes totais das multas aplicadas sejam significativos, os dados relativos aos valores efetivamente pagos são preocupantes: ao longo da série de cinco anos, o valor recolhido somou apenas R\$ 946 milhões, o que representa apenas 3,7% de arrecadação das multas aplicadas. Isso significa que, de cada R\$ 100,00 de multas aplicadas, apenas R\$ 3,70 são arrecadados.

Na mesma tabela, nota-se que, das 16 entidades, 13 arrecadaram um percentual abaixo de 50% das multas aplicadas, e 8 obtiveram um percentual inferior a 20%. Isso significa que as multas são aplicadas, mas não são efetivamente quitadas.



O Ibama apresenta o valor mais elevado de multas aplicadas ao longo dos cinco anos, totalizando R\$ 14,68 bilhões, o que corresponde a 56,7% do montante total de penalidades aplicadas. No entanto, menos de 1% de suas multas foi recolhido, e, por isso, a autarquia tem forte participação na redução da média do percentual de arrecadação obtido pelo conjunto das entidades, de 3,7%.

Dentre as 16 entidades analisadas no levantamento, a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) alcançou o maior percentual de arrecadação de suas multas, atingindo 82,6%.

O volume de arrecadação mais expressivo coube à Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), com R\$ 193,30 milhões, o que representa 20,4% do total arrecadado pelas 16 entidades ao longo da série analisada. A soma dos valores arrecadados pela Aneel, pela Anatel e pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) equivale a 53% do total de multas efetivamente pagas no período. Por outro lado, três entidades apresentam valores bastante inferiores às demais: Agência Nacional do Cinema (Ancine), que arrecadou apenas R\$ 48,5 mil; Agência Nacional de Águas (ANA), com R\$ 137,7 mil; e Antaq, que obteve o valor de R\$ 340,6 mil.

Apesar da grande quantidade de multas aplicadas nesses anos e do baixo percentual efetivamente arrecadado, os números relativos a inscrições dos inadimplentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) têm apresentado uma tendência de queda. Das 16 entidades, sete inscreveram menos de

100 devedores no conjunto dos últimos cinco anos, e a média no período é de 1.870 devedores inscritos por entidade. Por ser um dos poucos mecanismos administrativos capazes de favorecer a quitação dos débitos, é indispensável a adoção de providências para que as inscrições dos devedores sejam realizadas tempestivamente, aumentando assim o percentual de multas arrecadadas.

O total de devedores inscritos no Cadin diminui a cada ano. Por ser um dos poucos mecanismos capazes de favorecer a quitação dos débitos, é indispensável a adoção de providências a fim de aumentar o percentual de multas arrecadadas.

Além da inscrição dos devedores inadimplentes no Cadin, as multas aplicadas e não quitadas podem ser objeto de execuções fiscais. Ao longo do período analisado, a soma dos valores anuais das execuções ajuizadas está em queda: os números de 2005 e 2006 (R\$ 967 milhões e R\$ 1,95 bilhão, respectivamente) são bastante superiores aos números de 2007 e 2008 (R\$ 346 milhões e R\$ 364 milhões, respectivamente). Para o total das entidades, a relação entre os valores em execução judicial e o montante não arrecadado, no período 2005 a 2009, foi de 15%. Em alguns casos, entretanto, o valor é excepcionalmente reduzido, como ocorre com a Ancine (0%), a Anac (0,9%), a ANS (1,9%), a Aneel (2,0%), o Ibama (2,2%), a ANTT (3,4%) e a CVM (5,6%).

O artigo 1º da Lei nº 9.873/1999 estabelece prazo de prescrição para a Administração Pública Federal exercer ação punitiva no seu exercício do poder de polícia. Assim, sem que as providências acima sejam tomadas nos devidos prazos legais, pode-se ter impossibilitada a cobrança das multas, o que implicaria tornar definitivo o baixo percentual de arrecadação das multas aplicadas, com consequente dano aos cofres públicos.

O TCU recomendou à Secretaria do Tesouro Nacional e ao Banco Central do Brasil a realização de estudos com vistas a aprimorar a operação do Cadin, contemplando mecanismos que aumentem a eficácia e a segurança do processo de inserção e baixa de devedores naquele cadastro por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Acesse a íntegra do capítulo sobre Arrecadação de multas administrativas na versão completa do Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo da República: www.tcu.gov.br/contasdegoverno

Segundo a Lei nº 10.522/2002, os órgãos e as entidades públicas incluirão no Cadin as pessoas físicas ou jurídicas com obrigações pecuniárias para com a Administração Pública Federal, direta e indireta. A normatização do Cadin é realizada pelo Tesouro Nacional, enquanto a operacionalização do sistema compete ao Bacen.

"Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado".